

EDITAL Nº 115/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO À AGENTES CULTURAIS PELO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL NA ÁREA DE ECONOMIA CRIATIVA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS".

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, faz saber que está aberto o Chamamento Público nº 07/2024, visando a **PREMIAÇÃO À AGENTES CULTURAIS PELO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL NA ÁREA DE ECONOMIA CRIATIVA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com base no artigo 8º,I da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com observância do Decreto Federal nº 11.453/2023, nas condições fixadas neste Edital, e em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> (licitações) ou diretamente na Prefeitura, sito a Av. Itu 400 anos, nº 111 – 2º andar - Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**
- 1.2.** O período de inscrição começará no **dia 12/08/2024 até às 17h00 do dia 27/08/2024.**
- 1.3.** A data de **abertura da sessão para análise das inscrições** será no dia **28/08/2024 às 09h30min**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros por meio da **PREMIAÇÃO de 08 (oito) AGENTES CULTURAIS PELO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL NA ÁREA DE ECONOMIA CRIATIVA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, para receberem apoio financeiro conforme descrito na categoria de apoio, **Anexo 1**, tendo como objetivo homenagear em forma de premiação os artistas e agentes culturais que prestaram relevante contribuição as áreas de Economia Criativa no município de Itu, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais.
- 2.2.** O prêmio tem por objetivo reconhecer, valorizar, incentivar e difundir trajetórias do universo da **Economia criativa**, através do **ARTESANATO e da CULINÁRIA**, pelo reconhecimento de suas práticas artísticas de criação, fruição e inovação, assim como, pela transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais, conforme dispõe o **Anexo 1.**
- 2.3.** O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) **Prêmio:** modalidade de repasse financeiro para portfólios/currículos culturais selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante trajetória cultural e atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no município.

b) **Agente cultural:** é a pessoa que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, ou seja, é o artista, produtor e todos atores culturais, que se relacionam com as práticas culturais e o fazer cultural.

c) **Portfólio:** é a coleção dos melhores trabalhos de um profissional, ou seja, é o resumo de serviços, projetos profissionais e outras conquistas do agente cultural, **Anexo 2 (B)**.

d) **Proponente:** é a pessoa jurídica ou pessoa física que inscreve seu portfólio/currículo neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico de Itú pela sua inscrição.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Poderão ser premiados neste Edital, agentes culturais que apresentem portfólios com histórico de sua trajetória cultural na área de Economia Criativa "demais áreas culturais", conforme descrito no **Anexo 1** "categorias de apoio".

4.2. Cada proponente poderá inscrever **somente 1 (um) portfólio/currículo para pessoa física ou pessoa jurídica ou coletivo/grupo** e poderá ser contemplado em **até 1 (um) portfólio/currículo para pessoa física ou pessoa jurídica ou coletivo/grupo**.

5. DOS VALORES, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E QUANTIDADE DE PORTFÓLIOS/CURRÍCULOS CONTEMPLADOS.

5.1. O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), oriundos do artigo 8º, I da Lei Complementar nº 195/2022, os quais serão concedidos neste Edital de premiação, na modalidade de chamamento público.

5.2. Caso haja saldo remanescente (restante) referente ao art. 8º, I da Lei Complementar nº 195/2022 (demais área culturais), esse saldo poderá ser objeto de próximo Edital específico.

5.3. Serão premiados **08 (oito) portfólios/currículos**, distribuídos entre Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupo/coletivo (sem constituição jurídica), no valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) cada**, que tenham prestado alguma contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itú, na área de Economia Criativa, conforme área de fomento descrita no **Anexo 1**.

5.4. O proponente contemplado receberá o valor previsto no item **5.3** e, a título de incidência tributária, serão observadas todas as disposições legais.

5.5. Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** em conta corrente em nome do proponente contemplado **pessoa física ou pessoa jurídica ou grupos/coletivos** de acordo com a inscrição realizada, conforme descrito no **item 7.4 e seus subitens**.

5.6. A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de cobrança de tarifas. Caso esta conta tenha rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados para o resultado do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme dispõe o art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.

5.7. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3699.13.392.3003.2234 (FONTE 95: FEDERAL) e nº 3390.3999.13.392.3003.2234 (FONTE 95:FEDERAL, constante do exercício de 2024 e subsequente se necessário).

6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este Edital é **gratuita** e deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, conforme Edital disponível no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu no endereço eletrônico <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>.

6.2. As inscrições serão efetuadas via preenchimento de formulário e envio de documentos, para o e-mail credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br, em arquivo pdf ou pgn.

6.3. Todos os formulários contendo os anexos que são solicitados nos **itens 11 e 12**, estão disponíveis no link do sítio eletrônico <https://itu.sp.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste edital, ou seja, o **proponente** dever estar inteiramente vinculado na área de **ECONOMIA CRIATIVA** "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", conforme **item 7.1.1 e 7.1.2**.

6.5. O período de inscrição começará no **dia 12/08/2024 até às 17h00 do dia 27/08/2024**.

6.6. Ao confirmar o envio da documentação no endereço do e-mail credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br, o proponente receberá um e-mail confirmando seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.7. A data da **abertura da sessão para análise das inscrições** será no dia **28/08/2024 às 09h30min**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado.

6.8. Aquele que encontrar dificuldade na inscrição poderá solicitar apoio a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do proponente, comprometendo-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

6.10. Todos os campos são obrigatórios para a inscrição e devem ser devidamente preenchidos e legíveis, a ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, **DECLASSIFICARÁ** a inscrição.

6.11. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

6.12. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF e/ou Cadastro de CNPJ, somente a última será considerada válida.

6.13. Caso o proponente apresente portfólios/currículos culturais simultaneamente por Pessoa Física e apresente outro portfólio/currículo pela empresa como sócio, dirigente responsável ou MEI (como pessoa jurídica ou como coletivo/grupo) será contabilizado **apenas 1 portfólio/currículo**.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Poderá se inscrever como proponente neste Edital qualquer agente cultural **pessoa física ou pessoa jurídica ou coletivo/grupo** que comprove sua trajetória cultural na área de **ECONOMIA CRIATIVA** e que:

7.1.1. Seja residente ou sediado no **município de Itu** e que comprove atuação no segmento artístico cultural, conforme **Anexo 1; e**

7.1.2. Que comprove sua trajetória cultural na área de Economia Criativa "demais áreas culturais", nas categorias (área de fomento) descritas abaixo:

a) Artesanato: Poderão participar artesãos que fazem parte do programa de fomento de Economia Criativa "**Itu em suas mãos**" e, que tenham em sua trajetória cultural a criação e/ou produção de artesanato e/ou artefatos;

b) Culinária: Poderão participar os proponentes que tenham em sua trajetória cultural, saberes e fazeres culinários, pratos, iguarias e receitas.

7.2. O **agente cultural** (proponente) pode ser:

I - Pessoa física, ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

II - Pessoa jurídica do setor cultural com ou sem fins lucrativos, tais como (Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º setor, devidamente constituídas e;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da **assinatura do recibo de pagamento da premiação** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo/coletivo, conforme modelo constante no **Anexo 4**.

7.4. O proponente do portfólio/currículo selecionado, deverá possuir:

7.4.1. Pessoa Física - conta bancária de titularidade **em nome do proponente**, vinculada a seu CPF conforme citado no **item 12.1.I,b;**

7.4.2. Pessoa Jurídica - conta bancária **em nome da pessoa jurídica (empresa)**, vinculada ao CNPJ conforme citado no **item 12.1.II, c;**

7.4.3. Coletivo/grupo sem constituição jurídica (sem CNPJ) - conta bancária de titularidade **em nome do representante legal do coletivo/grupo**, vinculada a seu CPF conforme citado no **item 12.1.III, b;**

7.5. **Não** serão realizados repasses de recursos para contas bancárias de terceiros, conta poupança e ou conta conjunta, **SOMENTE CONTA BANCÁRIA CORRENTE**, conforme descrito no **item 7.4** e seus subitens.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

7.7. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo único, do Decreto nº11.453/2023.

7.8. Cada proponente poderá concorrer **concomitantemente** nos editais de "**Audiovisual**" e "**Apoio as Demais Áreas Culturais**" para repasses de recursos oriundos

da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo o que cada edital solicita e respeitando o limite de propostas permitidas em cada edital.

7.9. O Anexo 1 “categoria de apoio” deverá ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes, ou seja, todas as categorias (área de fomento) que contemplam este Edital são especificadas no anexo citado.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV. Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, membros da Comissão de Seleção de Pareceristas, Membro da Comissão Permanente de Licitações, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

8.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar portfólios/currículos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **item 8.1.**

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

9.1. O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

9.2. Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste Edital serão realizadas as seguintes ações afirmativas e reparatórias de direitos:

I. Previsão de Cotas: Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as áreas do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo **20%** para **pessoas negras (02 vagas para pessoas negras)**; e
- b) no mínimo **10%** para **pessoas indígenas (01 vaga para pessoas indígenas)**

9.3. Para concorrer às cotas, todos os agentes culturais e **todas as pessoas físicas que compõem a diretoria da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica** (sem CNPJ) deverão se submeter aos regramentos descritos e autodeclarar-se (individualmente) no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **Anexo 5.**

9.4. Com relação a **pessoas com deficiência**, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme declaração étnico-racial (**Anexo 5**), além de anexar o laudo médico que ateste sua deficiência, conforme art.15, parágrafo único, da Instrução Normativa MINC nº 05/2023.

9.5. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas

às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.6. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

9.7. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

9.8. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.9. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 9.8**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.10. As **pessoas jurídicas e grupos/coletivos** (sem constituição jurídica) podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, conforme dispõe com o art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 05/2023, sendo eles:

I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do portfólio/currículo cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

9.11. O **Anexo 3** deve ser consultado para fins de verificação de todos os **critérios de seleção**, desde os critérios gerais "obrigatórios" e o bônus de pontuação para pessoa física, pessoa jurídica e grupos/coletivos (sem constituição jurídica).

10. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Os portfólios/currículos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 2 (duas) etapas:

10.1.1. Etapa 1: Análise de Mérito Cultural dos Portfólios/Currículos (eliminatória)

- consiste no recebimento das inscrições e análise e seleção dos portfólios/currículos propostos a ser realizado por 1 (um) Parecerista credenciado e contratado para esse fim específico e pela Comissão Permanente de Licitações.

10.1.2. Etapa 2: Fase de Habilitação das inscrições (eliminatória e classificatória)

- consiste no exame da avaliação da documentação enviada pelo (a) proponente contemplado na etapa 1 e admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Portaria nº 139, de 30 de janeiro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

10.1.3. Resultado final, Assinatura do Recibo e Pagamento – consiste na publicação dos resultados finais dos portfólios/currículos contemplados, assinatura do Recibo (**Anexo 9**) e posterior pagamento.

10.2. ETAPA 1 – A análise de mérito cultural dos portfólios/projetos será realizada por 1 (um) Parecerista credenciado e contratado para esse fim específico e pela Comissão Permanente de Licitações, conforme dispõe os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525/2023.

10.2.1. Os portfólios/currículos serão encaminhados ao Parecerista credenciando que no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento, analisará e emitirá parecer técnico e encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, que no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento do parecer técnico do Parecerista, avaliará e atribuirá a pontuação correspondente, conforme consta nos critérios de seleção no **Anexo 3**. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

10.2.2. Realizada a Etapa 1 "análise de mérito cultural", será publicada a listagem completa das inscrições dos portfólios/currículos CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS para a próxima etapa, no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itú, na pasta da Secretaria de Cultura.

10.3. Sobre o RECURSO:

10.3.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após publicação do **resultado da análise de mérito - etapa 1**, conforme **item 10.2.2**.

10.3.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.3.3. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itú, na pasta da Secretaria de Cultura.

10.3.4. Só serão aceitos os pedidos de **recursos** direcionados ao Departamento de Licitações, localizada no endereço Avenida Itú 400 anos, nº 111, Bairro Itú Novo Centro - Itú/SP, e protocolados no **Protocolo Geral** da Prefeitura da Estância Turística de Itú, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das **08h00 às 17h00**.

10.4. ETAPA 2 – Fase de Habilitação - Finalizada a etapa 1 de análise de mérito cultural, o proponente com o portfólio/currículo **CLASSIFICADO** nesta etapa, deverá **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação dos proponentes classificados, conforme **item 10.3.4**, apresentar os documentos solicitados no **item 12.1, I (pessoa física), 12.1, II (pessoa jurídica) e 12.1, III (grupo/coletivo)**.

10.4.1. O não envio da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente, chamando assim o seu suplente para apresentar os documentos.

10.4.2. Os documentos apresentados na fase da **Etapa 2** serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, que no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento, analisará e **HABILITARÁ OU INABILITARÁ** o (s) proponente (s).

10.4.3. Os documentos para **HABILITAÇÃO** da **etapa 2** deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail credenciamento.cultura@itu.sp.gov, respeitando o início e o término do prazo, conforme **item 10.4**.

10.4.4. O resultado com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itú, na pasta da Secretaria de Cultura.

10.5. Sobre o RECURSO:

10.5.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação do **resultado da habilitação - etapa 2**, conforme **item 10.4.4**.

10.5.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.5.3. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itú, na pasta da Secretaria de Cultura.

10.5.4. Só serão aceitos os pedidos de **recursos** direcionados ao Departamento de Licitações, localizada no endereço Avenida Itú 400 anos, nº 111, Bairro Itú Novo Centro - Itú/SP, e protocolados no **Protocolo Geral** da Prefeitura da Estância Turística de Itú, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das **08h00 às 17h00**.

10.6. O **resultado final**, após o julgamento dos recursos, constando a relação dos HABILITADOS, INABILITADOS E SUPLENTEs será publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itú, na pasta da Secretaria de Cultura.

10.7. Os membros das Comissões de Seleção de Pareceristas e Comissão Permanente de Licitações descritas no **item 10.1.1**, e respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação de portfólios/projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.8. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. ETAPA 1 - DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PORTFÓLIOS/CURRÍCULOS.

11.1. INSCRIÇÃO DO PORTFÓLIO/CURRÍCULO – As inscrições serão efetuadas via preenchimento de formulário e envio desses documentos ABAIXO, em arquivo pdf ou png, para o e-mail credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br.

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia digitalizada do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do proponente inscrito (frente e verso) ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **(Anexo 2 "A")**;

c) Apresentação do Portfólio/Currículo (currículo técnico e/ou artístico), conforme **Anexo 2 "B"**, contendo breve histórico de sua trajetória na área de Economia Criativa "demais áreas culturais", anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (específicos do agente cultural), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicações de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação que comprove sua trajetória cultural na área de Economia Criativa;

d) Declaração étnico-racial **(Anexo 5)**.

II. INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia digitalizada do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do (s) representante (s) legal (is) responsável pela inscrição do portfólio/currículo ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **(Anexo 2 "A")**;

c) Apresentação do Portfólio/Currículo (currículo técnico e/ou artístico), conforme **Anexo 2 "B"**, contendo breve histórico da trajetória, área de Economia Criativa, da pessoa jurídica e do responsável legal pela empresa, anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (específicos do agente cultural), citando matérias, reportagens na imprensa, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, entre outros materiais de divulgação que comprove sua trajetória cultural área de Economia Criativa;

d) Declaração étnico-racial, preenchida individualmente **(Anexo 5)**, conforme descrito no **item 9.3 e 9.4**.

III. INSCRIÇÃO GRUPO/COLETIVO

a) Cópia digitalizada do documento de identidade (RG) e do CPF (válido) do (s) representante do grupo/coletivo, responsável pela inscrição do portfólio/currículo ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **(Anexo 2 "A")**;

c) Apresentação do Portfólio/Currículo (currículo técnico e/ou artístico), conforme **Anexo 2 "B"**, contendo breve histórico da trajetória na área de Economia Criativa, do **grupo/coletivo**, contando toda sua formação, citando o nome dos integrantes do grupo/coletivo, anexando documentos comprobatórios, como certificados, diplomas, referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (específicos do agente cultural), citando matérias, reportagens na imprensa, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, entre outros materiais de divulgação que comprove sua trajetória cultural área de Economia Criativa;

d) Declaração de representação de **grupo ou coletivo**, deve ser preenchida **somente** por proponentes sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ **(Anexo 4)**;

e) Declaração étnico-racial, preenchida individualmente **(Anexo 5)**, por todos os representantes do grupo/coletivo, conforme descrito no **item 9.3 e 9.4**.

11.2. Serão **DECLASSIFICADOS** os proponentes que não preencherem e entregarem **EXATAMENTE** o que dispõe o **Anexo 2**, "Portfólio/Currículo".

12. ETAPA 2 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa 1 de análise de mérito cultural, o proponente do portfólio/currículo contemplado deverá no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar do dia da publicação, conforme **item 10.2.2** enviar para o e-mail credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br os seguintes documentos:

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia digitalizada do comprovante de residência em nome do proponente com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital e/ou comprovação de vínculo com o endereço cadastrado apresentando uma declaração de co-residente, conforme modelo **Anexo 8** (declaração assinada pelo proprietário do imóvel).

b) Cópia digitalizada com os dados da conta corrente **pessoa física** (contendo as informações como nome do banco, agência e número de conta corrente) em nome do proponente contemplado para depósito do recurso, conforme descrito no **item 7.4.1**, podendo ser por escrito ou uma cópia do cartão do banco.

c) Cópia digitalizada da Declaração do proponente de ciência das condições de participação deste Edital, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos **(Anexo 6)**;

d) Cópia digitalizada da Declaração de autorização de uso de imagens, em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico **(Anexo 7)**;

II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto (contendo o Estatuto Social e a última Ata com o mandato vigente da diretoria) ou Contrato Social em vigor. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital;

b) Cópia digitalizada da comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (o CNAE deverá ser compatível com atividades artísticas e/ou culturais) emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

c) Cópia digitalizada com os dados da conta corrente **pessoa jurídica** (contendo as informações como nome do banco, agência e número de conta corrente) em nome do proponente contemplado para depósito do recurso, conforme descrito no **item 7.4.2**, podendo ser por escrito ou uma cópia do cartão do banco.

d) Cópia digitalizada da Declaração do proponente de ciência das condições de participação, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos **(Anexo 6)**;

e) Cópia digitalizada da Declaração de autorização de uso de imagens, em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico **(Anexo 7)**;

f) Cópia digitalizada da Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); (atentar-se a data de vencimento). Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>

g) Cópia digitalizada da Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; (atentar-se a data de vencimento).

h) Cópia digitalizada da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (atentar-se a data de vencimento). Em caso de dúvida ou dificuldade para emissão, entrar em contato com o setor do CADA na Prefeitura ou link: <https://portalitu.giexonline.com.br/AcessoCertidao.aspx?pCertidao=C>;

i) Cópia digitalizada da Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (atentar-se a data de vencimento). <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

j) Cópia digitalizada da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (atentar-se a data de vencimento). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

k) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

l) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

m) As certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, podirão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO GRUPO/COLETIVO (sem constituição jurídica)

a) Cópia digitalizada do comprovante de residência em nome do proponente **responsável pelo grupo/coletivo** com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital e/ou comprovação de vínculo com o endereço cadastrado apresentando uma declaração de co-residente, conforme modelo **Anexo 8** (declaração assinada pelo proprietário do imóvel).

b) Cópia digitalizada com os dados da conta corrente **pessoa física, em nome do responsável pelo grupo/coletivo**, conforme **Anexo 4**, contendo as informações do banco, agência e número de conta corrente para depósito do recurso, conforme descrito no **item 7.4.3**, podendo ser por escrito ou uma cópia do cartão do banco.

c) Cópia digitalizada da Declaração do proponente de ciência das condições de participação deste Edital, de inexistência de plágio, de idoneidade e de responsabilidade sobre direitos conexos (**Anexo 6**);

d) Cópia digitalizada da Declaração de autorização de uso de imagens, em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico (**Anexo 7**);

12.2. As declarações exigidas na habilitação para **pessoas jurídicas** deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade; ou se por terceiro com procuração; esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

12.3. Os documentos deverão estar com **data de validade regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

12.4. No caso de **coletivos/grupos culturais sem constituição jurídica** (sem CNPJ), deverão apresentar todos os documentos descritos no **item 12.1, III** e a informação de conta corrente deverá ser feita conforme citado no **item 7.4.3**.

12.5. Serão **DECLASSIFICADOS OU INABILITADOS**, os proponentes que não entregarem os documentos previstos nos **itens 11 e 12 e seus subitens**.

13. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para as categorias descritas no **Anexo 1**, a Comissão Permanente de Licitações, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá remanejar os saldos existentes para contemplar um novo Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para assinar a **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO**, conforme **Anexo 9**, de forma presencial ou por assinatura eletrônica do gov.br.

14.2. O agente cultural tem até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pela Prefeitura para assinar a Declaração de recebimento do prêmio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir vaga.

14.3. Após a assinatura da declaração de recebimento do prêmio, o proponente contemplado receberá o valor previsto no **item 5.3** e, a título de incidência tributária, serão observadas todas as disposições legais.

14.4. Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** na conta bancária corrente do (a) proponente contemplado **pessoa física ou pessoa jurídica**, conforme descrito no **item 7.4 e seus subitens** e realizado pagamento em único desembolso em **até 30 (trinta) dias corridos** após a homologação do resultado final e a assinatura de recebimento do prêmio.

15. DA INFORMAÇÃO SOBRE SUPLENTE

15.1. A convocação de suplente para assinatura da **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO** ocorrerá caso o proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio no prazo estipulado, conforme **item 14.2**, ou apresente a documentação contendo irregularidades ou haja suplementação orçamentária para Este Edital.

15.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

15.3. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o(s) percentual(is) definido(s) no **Anexo 3 "Critério de Seleção"** do Edital, sendo assim, os suplentes serão classificados de acordo com as notas atribuídas às respectivas ações e em listas definidas conforme o(s) percentual(is) supracitado(s).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do portfólio/currículo em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para promoção do Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem

que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos proponentes obter as devidas autorizações.

16.2. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no portfólio/currículo, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.4. As informações fornecidas pelos agentes culturais inscritos nos chamamentos públicos mediante consentimento prévio manifestado no ato de sua inscrição, serão informadas e compartilhadas para o Ministério da Cultura para à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura, conforme dispõe o art. 4º da Instrução Normativa MINC nº 06/2023.

16.5. De acordo com a Lei nº 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas na sede da Prefeitura da Estância Turística de Itú, resguardadas aquelas de caráter pessoal.

16.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios das correspondências enviadas pelos artistas contemplados.

16.7. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.8. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção publicada no Diário Oficial da União (DOU), na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura da Estância Turística de Itú, em licitações e na pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico <https://itu.sp.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>.

16.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, política ou outras formas de discriminação serão **DESCLASSIFICADAS**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição Federal, sem opção de saneamento da inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.10. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a **entrega dos portfólios/currículos**, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Edital mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br ou no **Departamento de Protocolo Geral**, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itú/SP, de **segunda a sexta-feira**, das **08h00min às 17h00min**.

16.11. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

16.12. Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo 1 – Detalhamento do Objeto e Financiamento – “categoria de apoio”;

b) Anexo 2 (A) – Formulário de Inscrição Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo (enviar Etapa 1);

c) Anexo 2 (B) – Currículo/Portfólio (enviar Etapa 1);

d) Anexo 3 - Critérios de Seleção.

**Secretaria Municipal de Cultura e
Patrimônio Histórico**



- e) Anexo 4** – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (sem CNPJ) (enviar Etapa 1);
- f) Anexo 5** – Declaração Étnico-racial (Enviar Etapa 1);
- g) Anexo 6** – Declaração de Ciência da Condições de Participação, de Inexistência de Plágio, De Idoneidade e de Responsabilidade sobre Direitos Conexos (Enviar Etapa 2);
- h) Anexo 7** – Declaração de Autorização de Uso de Imagens (Enviar Etapa 2);
- i) Anexo 8** – Declaração de co-residência (Enviar Etapa 2);
- j) Anexo 9** – Declaração de Recebimento do Prêmio;

16.13. Os **anexos 1 e 3** são somente para consulta do proponente, pois se refere ao termo de referência e Critérios de Seleção.

16.14. O **anexo 9 NÃO** precisa entregar.

Itu, 09 de agosto de 2024.

Sabrina Souza Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

ANEXO 1

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO - "CATEGORIA DE APOIO"

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **PREMIAÇÃO de 08 (oito) AGENTES CULTURAIS PELO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL NA ÁREA DE ECONOMIA CRIATIVA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, para receberem apoio financeiro conforme descrito neste anexo, com o objetivo de conceder homenagem em forma de premiação aos artistas e agentes culturais que prestaram relevante contribuição ao setor das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** no município de Itú.

1.2. O prêmio tem por objetivo reconhecer, valorizar, incentivar e difundir trajetórias do universo da Economia criativa através do **ARTESANATO E DA CULINÁRIA**, pelo reconhecimento de suas práticas artísticas de criação, fruição, inovação assim como pela transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. Poderão ser premiados neste Edital, agentes culturais que apresentem portfólios com histórico de sua trajetória cultural na **área de ECONOMIA CRIATIVA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**, conforme categorias (área de fomento) descritas no **item 3.1** deste Termo.

2.2. Cada proponente poderá inscrever **somente 1 (um) portfólio/currículo para pessoa física ou pessoa jurídica ou coletivo/grupo** e poderá ser contemplado em **até 1 (um) portfólio/currículo para pessoa física ou pessoa jurídica ou coletivo/grupo**.

3. DAS CATEGORIAS (ÁREA DE FOMENTO)

3.1. Poderão os agentes culturais apresentarem portfólios/currículos com histórico de sua trajetória cultural na área de **ECONOMIA CRIATIVA "demais áreas culturais"** nas seguintes categorias (área de fomento):

a) Artesanato: Poderão participar artesãos que fazem parte do programa de fomento da Economia Criativa **"Itu em suas mãos"**, que tenham em sua trajetória cultural a criação e/ou produção de artesanato e/ou artefatos;

b) Culinária: Poderão participar os proponentes que tenham em sua trajetória cultural, saberes e fazeres culinários, pratos, iguarias e receitas.

4. DOS VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), oriundos do artigo 8º, I da Lei Complementar nº 195/2022, os quais serão concedidos neste Edital de premiação, na modalidade de chamamento público.

4.2. Serão premiados **08 (oito) portfólios/currículos**, distribuídos entre Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupo/coletivo (sem constituição jurídica), no valor de **R\$ 2.250.00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) cada**, que tenham prestado alguma contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itú, na área de Economia Criativa "demais áreas culturais", conforme categoria (área de fomento) descrita no **item 3.1**.

4.3. Serão **08 (oito) vagas** ao todo, conforme as categorias descritas no **item 3.1**, sendo **02 (duas) vagas** destinadas exclusivamente para **pessoas autodeclaradas negras**, **01 (uma) vaga** para pessoas **autodeclaradas indígenas**, conforme **anexo 5 e 05 (cinco) vagas** para livre concorrência.

4.4. O proponente contemplado receberá o valor previsto no item **4.2** deste anexo e, a título de incidência tributária, serão observadas todas as disposições legais.

4.5. Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** em conta corrente em nome do proponente contemplado **pessoa física ou pessoa jurídica (grupos/coletivos)** de acordo com a inscrição realizada.

4.6. A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de cobrança de tarifas. Caso esta conta tenha rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados para o resultado do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme dispõe o art. 25 do Decreto nº 11.453/2023.

4.7. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3699.13.392.3003.2234 (FONTE 95: FEDERAL) e nº 3390.3999.13.392.3003.2234 (FONTE 95:FEDERAL, constante do exercício de 2024 e subsequente se necessário).

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Poderá se inscrever como proponente neste Edital qualquer agente cultural **pessoa física ou pessoa jurídica ou coletivo/grupo** que comprove sua trajetória cultural na área de **ECONOMIA CRIATIVA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** e que:

5.1.1. Seja residente ou sediado no **município de Itu**, e no caso de **pessoa jurídica** que comprove atuação no segmento artístico cultural citado acima; e

5.1.2. Que comprove sua trajetória cultural na área de **Economia Criativa**, nas categorias (área de fomento) descritas no **item 3.1** deste anexo.

5.2. O **agente cultural** (proponente) pode ser:

I - Pessoa física, ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

II - Pessoa jurídica do setor cultural com ou sem fins lucrativos, tais como (Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º setor, devidamente constituídas e;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da **assinatura do recibo de pagamento da premiação** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo 4**.

5.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

5.5. Cada proponente poderá concorrer **concomitantemente** nos editais de **"Audiovisual"** e **"Apoio as Demais Áreas Culturais"** para repasses de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo o que cada edital solicita e respeitando o limite de propostas permitidas em cada edital.

5.6. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF e/ou Cadastro de CNPJ e/ou CPF para coletivo/grupo, somente a última inscrição será considerada válida.

5.7. Caso o proponente apresente portfólios/currículo simultaneamente por sócio ou dirigente responsável ou MEI (como pessoa física) e apresente outro portfólio/currículo pela empresa ou organização (como pessoa jurídica ou como coletivo/grupo) será contabilizado **apenas 1 portfólio/currículo.**

6. DEFINIÇÕES

a) Artesanato: O artesanato é uma técnica manual, utilizada pelo artesão, para a confecção de obras, objetos funcionais ou artísticos. O artesão é aquele que exerce sua arte através de um ofício manual, baseado em processos e técnicas de domínio e transformação de matérias-primas em produtos acabados.

b) Artefatos: é um objeto produzido pelo ser humano que possui valor cultural, histórico, científico ou artístico. Os objetos são criados, com o propósito de servir a uma função específica ou expressar ideias e emoções.

c) Culinária: A culinária é uma arte que combina habilidades técnicas, criatividade e conhecimento para criar pratos. Além de ser vista, como uma forma de expressão cultural, é um modo de conexão entre pessoas. A sua prática é considerada uma arte que envolve a preparação, apresentação e degustação de alimentos. Inclui, também, a escolha dos ingredientes, a combinação de sabores e texturas e a criação de novos pratos e receitas.

d) Programa "Itu em suas mãos": O programa tem como objetivo o mapeamento e cadastramento, dos artesãos ituanos para que tenham acesso à qualificação profissional para geração de renda e fomento do Turismo Cultural, do Patrimônio Criativo e ativação da Economia Criativa local. O programa "ITU EM SUAS MÃOS" é uma ação de incentivo ao fomento da cultura local, reconhecimento e desenvolvimento socioeconômico dos territórios, gestão e fortalecimento dos laços de parcerias com compromisso e respeito aos grupos dos artesões ituanos.

ANEXO 2 - (A)

(ETAPA 1)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E/OU
COLETIVO/GRUPO.**

1. COMPOSIÇÃO DO ANEXO 2

1.1. O Anexo 2, subdivide-se em:

1.1.1. Anexo 2 (A) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, JURÍDICA E/OU
COLETIVO/GRUPO;

1.1.2. Anexo 2 (B) - CURRÍCULO/PORTFÓLIO;

2. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física, pessoa jurídica ou coletivos/grupo (sem CNPJ).

Pessoa Física

Coletivo/grupo

Pessoa Jurídica

3. Como você está cadastrado no programa "ITU EM SUAS MÃOS"?

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

4. PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

4.1. Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

4.2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Rurais

Indígenas

- Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro Quilombolas
 Outra comunidade tradicional (indicar) _____

4.3. Gênero:

- Mulher cisgênero (feminino) Homem cisgênero (masculino) Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Sem Declaração

4.4. Raça, Cor ou Etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

4.5. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

• **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

4.6. Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

• **Se sim. Qual?**

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência
 Quilombola _____

4.7. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural na área de Economia Criativa?

- Artesão Gastronomia

5. PARA COLETIVO/GRUPO.

5.1. Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?

- Sim Não

• **Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

5.2. Nome do representante responsável pelo coletivo/grupo (pessoa que assinará os documentos): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/celular: _____ E-mail: _____

• Dados de até 2 pessoas que fazem parte do coletivo/grupo sem constituição jurídica (sem CNPJ):

1. Nome: _____

CPF: _____ Telefone/celular: _____

2. Nome: _____

CPF: _____ Telefone/celular: _____

5.3. O coletivo/grupo está sediado, ou, se reúnem em quais dessas áreas?

- Zona urbana Zona urbana periférica Zona rural
- Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

5.4. O coletivo/grupo pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
- Comunidades Rurais Indígenas
- Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro Quilombolas
- Outra comunidade tradicional (indicar) _____

5.5. Gênero da maioria dos integrantes do coletivo/grupo é formado por pessoas que se identificam:

- Mulher cisgênero (feminino) Homem cisgênero (masculino) Mulher Transgênero
- Homem Transgênero Pessoa Não Binária Sem Declaração

5.6. Raça, Cor ou Etnia da maioria dos integrantes do coletivo/grupo é formada por pessoas que se identificam:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

5.7. Há pessoas com deficiência – PCD no coletivo/grupo?

- Sim Não

• Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

5.8. O coletivo/grupo vai concorrer às cotas ?

Sim Não

• **Se sim. Qual?**

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência
 Quilombola _____

5.9. Qual a principal função/profissão do representante do coletivo/grupo na área de Economia Criativa?

Artesão Gastronomia

6. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado _____

Nome do representante legal _____

CPF do representante legal _____

E-mail do representante legal _____

Telefone do representante legal _____

6.1. A empresa (pessoa jurídica) está sediada em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona urbana periférica Zona rural
 Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

6.2. A empresa (pessoa jurídica) pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Rurais Indígenas
 Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro Quilombolas
 Outra comunidade tradicional (indicar) _____

6.3. Gênero da maioria do quadro societário da empresa (pessoa jurídica) é formada por pessoas que se identificam:

- Mulher cisgênero (feminino) Homem cisgênero (masculino) Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Sem Declaração

6.4. Raça/cor/etnia da maioria do quadro societário da empresa (pessoa jurídica) é formada por pessoas que se identificam:

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

6.5. Há pessoas com deficiência – PCD no quadro societário da empresa (pessoa jurídica)?

- Sim Não

• **Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

6.6. A empresa (pessoa jurídica) vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

• **Se sim. Qual?**

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência
 Quilombola (citar) _____

6.7. Qual a principal função/profissão do representante legal da empresa (pessoa jurídica) na área de Economia Criativa?

- Artesão Gastronomia

Como participante do Chamamento Público nº 07/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itú, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, **DECLARO** que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas no portfólio/currículo.

Itú _____ de _____ de 2024.

Assinatura
Nome/razão social:
CPF/CNPJ:

ANEXO 2 – (B)

(ETAPA 1)

CURRÍCULO/PORTFÓLIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1. Cite qual a Área de Fomento de sua trajetória cultural, conforme item 3.1 da Categoria de apoio (anexo 1): _____.

1.2. Descreva a sua trajetória no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu, conforme item 3.1 da categoria de apoio, conforme descrito abaixo:

a) Currículo ou portfólio do proponente com informações sobre as realizações na área de fomento inscrita, um breve resumo de sua trajetória de vida cultural. (Anexar documentos comprobatórios). Um breve resumo de sua trajetória de vida cultural.

b) Cite aqui sua formação Profissional e/ou Acadêmica na área de Economia Criativa inscrita (anexar documentos comprobatórios).

c) Cite quais projetos/iniciativas foram realizados (citar em ordem crescente cronológica, ou seja, do primeiro projeto até o ultimo realizado), (anexar documentos comprobatórios).

d) Cite ainda, prêmios recebidos por meio de suas obras se já foi contemplado ou premiado em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa na área de Economia Criativa inscrita? (anexar documentos comprobatórios)

e) Cite referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (específicos do agente cultural), matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, entre outros materiais de divulgação que achar relevante sobre sua trajetória cultural, (apresentar documentos comprobatórios de sua trajetória)

1.3. Na sua Trajetória Cultural, você desenvolveu ações e projetos voltados a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Descreva quais.

Observação: Seguir **EXATAMENTE** esse **Anexo 2** de currículo/portfólio, a falta dele **DESCLASSIFICARÁ** o proponente.

Itu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome/razão social:

CPF/CNPJ:

ANEXO 3

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A análise dos portfólios/currículos será feita por 1 (um) Parecerista credenciado e contratado para esse fim específico que analisará e emitirá parecer técnico, e a Comissão Permanente de Licitações avaliará e atribuirá a pontuação correspondente a cada um dos critérios de avaliação de cada portfólio/currículo, conforme tabela a seguir:

1.1. DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS "OBRIGATÓRIOS"			
Identificação do Critério	Descrição do Critério		Pontuação
A	Tempo de Trajetória Cultural (tempo de atuação do agente cultural na área de Economia Criativa, na categoria de artesanato ou culinária, com documentos comprobatórios inseridos no seu portfólio/currículo apresentado)	De 11 anos ou mais	20 pontos
		De 6 anos a 10 anos	15 pontos
		De 3 anos a 5 anos	10 pontos
		De 0 a 2 anos	05 pontos
B	Atuação e reconhecimento no segmento cultural inscrito, por meio de ações/ produtos/ projetos/iniciativas já realizadas na área de Economia Criativa no município de Itu, inclusive a participação também em outros municípios.	Participação de 05 ou mais eventos, feiras, concurso, congressos, etc.	20 pontos
		Participação de 03 ou 04 eventos, feiras, concurso, congressos, etc.	15 pontos
		Participação de 01 a 02 eventos, feiras, concurso, congressos, etc.	10 pontos
C	Impacto, qualidade e relevância artística cultural das ações já realizadas citadas em sua trajetória cultural.		De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 pontos	

1.2. DOS CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA.

1.2.1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Bônus de Pontuação	Descrição do Bônus de Pontuação Pessoa Física	Ponto
D	Proponentes negros, indígenas ou quilombolas	1

E	Proponentes com deficiência	1
F	Proponentes do gênero feminino (mulheres)	1
G	Proponentes maiores de 60 anos	1
H	Proponentes que tenham realizados projetos ou com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1
TOTAL PONTUAÇÃO BÔNUS		5 pontos

1.2.2. DOS CRITÉRIOS DO BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOA JURÍDICA OU COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ.

Identificação do Bônus de Pontuação	Descrição do Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica ou Coletivos/Grupos sem CNPJ	Ponto
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou quilombola; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas negras, indígenas ou quilombola; ou - possuam pessoas negras, indígenas ou quilombola em posição de liderança no projeto cultural.	1
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas com deficiência; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas com deficiência; ou - possuam pessoas com deficiência em posição de liderança no projeto cultural.	1
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas do gênero feminino (mulheres); ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas do gênero feminino (mulheres); ou - possuam pessoas do gênero feminino (mulheres) em posição de liderança no projeto cultural.	1
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos: - possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas maiores de 60 anos; ou - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente compostas por pessoas maiores de 60 anos; ou - possuam pessoas maiores de 60 anos em posição de liderança no projeto cultural.	1
M	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos com projetos ou com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1

TOTAL PONTUAÇÃO BÔNUS	5 pontos
------------------------------	-----------------

2. Cada portfólio/currículo será analisado e emitido parecer técnico por 1 (um) Parecerista credenciado e contratado e, a Comissão Permanente de Licitações avaliará e pontuará com base no parecer técnico do parecerista.

3. A nota do portfólio/currículo será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Permanente de Licitações que tiverem analisado os portfólios/currículos inscritos.

4. A nota final consistirá na soma da pontuação obtida por meio dos **critérios gerais obrigatórios** e **critérios do bônus de pontuação** (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo/grupo).

5. Serão considerados aptos à classificação como selecionado ou suplente os portfólios/currículos que receberem nota final igual ou superior a **25 pontos**. Assim, aqueles que atingirem os **25 pontos ou mais** estarão **classificados**, em ordem decrescente. Os que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

6. As notas referentes aos "**critérios do bônus de pontuação**", serão somadas a nota final do proponente, de forma cumulativa, não superior a 05 (cinco) pontos.

6.1. No **Bônus de Pontuação Pessoa Física** será acrescido **01 (um) ponto** por cada um dos critérios que o proponente se enquadrar, de forma cumulativa, conforme critérios descritos no **item 1.2.1**.

6.1.1. Caso o proponente se enquadre no **bônus de pontuação (pessoa física)**, deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de **etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência**, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

6.2. No **Bônus de Pontuação Pessoa Jurídica ou Coletivos/Grupos sem CNPJ** será acrescido **01 (um) ponto** por cada um dos critérios que o proponente se enquadrar, de forma cumulativa, conforme critérios descritos no **item 1.2.2**.

6.2.1. Caso o proponente se enquadre no **bônus de pontuação para pessoa jurídica** conforme **tabela 1.2.2 no Anexo 3**, deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo a **autodeclaração (individualmente) de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência**, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

6.2.2. Caso o proponente se enquadre no **bônus de pontuação para coletivos/grupos sem CNPJ** conforme **tabela 1.2.2 no Anexo 3**, se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo a **autodeclaração (individualmente) de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência**, conforme **Anexo 5**, assumindo toda responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

7. Para concorrer às cotas, todos os agentes culturais e **todas as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica** (sem CNPJ) deverão se submeter aos regramentos descritos e autodeclarar-se (individualmente) no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **Anexo 5**.

8. Com relação a **pessoas com deficiência**, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme declaração étnico-racial (**Anexo 5**), além de anexar o

laudo médico que ateste sua deficiência, conforme art. 15, parágrafo único, da Instrução Normativa MINC nº 05/2023.

9. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos portfólios/currículos a maior nota nos critérios "Gerais Obrigatórios: **A, B, C**, nessa ordem.

9.1. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios:

9.1.1. Pessoa Física – Critérios "bônus de pontuação" – **D, E, F, G, H**;

9.1.2. Pessoa Jurídica - Critérios "bônus de pontuação" – **I, J, K, L, M**.

10. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão **concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11. O número de **pessoas negras ou indígenas** aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

12. Em caso de **desistência** de **pessoa negra ou indígena** aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

13. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

14. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 11**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

14.1. As **pessoas jurídicas e coletivos** sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, conforme dispõe com o art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 05/2023, sendo eles:

I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola;

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombola.

14.2. Serão **DECLASSIFICADOS** os portfólios/currículos que:

a) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, política ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

b) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

c) Não preencherem e não entregarem, em sua totalidade, os **Anexos 2 "A", Anexo 2 "B", Anexo 4** (somente para grupo/coletivo), **Anexo 5** (reservado somente para cotas pessoas negras, indígenas e deficiente) **Anexo 6, Anexo 7 e Anexo 8**.

ANEXO 4

(ETAPA 1)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

NOME: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

EMAIL: _____ **CELULAR:** _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ (nome do grupo) **CONFIRMAM** sua participação no chamamento público nº 07/2024 e **ELEGEM** o (a) Sr. (a) _____ (nome representante indicado acima) como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive recebimento do recurso em conta corrente em seu nome e assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Declaramos para os devidos que, todos os integrantes/ou representantes do referido portfólio/currículo proposto, estão cientes de minha inscrição, garantindo, portanto, a não duplicidade de portfólios/ currículos inscritos.

NOME DO INTEGRANTE	RG OU CPF

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo **sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

Itu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome:
CPF:

ANEXO 5

(ETAPA 1)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas as cotas étnico-raciais no Edital Chamamento Público nº 07/2024, que sou :

- PRETO** **PARDO** **INDÍGENA**
- PESSOA COM DEFICIÊNCIA.** Qual? _____
- QUILOMBOLA** – Pertencço ao Quilombo: _____,
situado no Município de Itú/SP.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas acima são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Estância Turística de Itú, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO 6

(ETAPA 2)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO, DE IDONEIDADE E DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS CONEXOS

Como participante do Chamamento Público nº 07/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas no portfólio/currículo.

DECLARO também, para os devidos fins que inexistente plágio das obras e/ou portfólio/currículos citados sob minha responsabilidade, bem como garanto ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, e me responsabilizo, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

DECLARO ainda, ser pessoa idônea por qualquer esfera do Poder Público e, ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Itu, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO 7

(Etapa 2)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS

Como participante do Chamamento Público nº 07/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** aceitar expressamente os termos do presente edital, bem como **AUTORIZO** à Prefeitura e à Secretaria da Cultura e do Patrimônio Histórico a utilização do meu portfólio/currículo para divulgação, caso seja necessário, utilizando as imagens tanto em mídia impressa, como também em mídia eletrônica, Internet, Banco de Dados Informatizado, DVD, divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo histórico, e poderão ser utilizadas em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural e educativa em território nacional e/ou no exterior.

O meu portfólio/currículo poderá ser utilizado para reprodução parcial ou integral, distribuição; comunicação ao público, tais como exposições e exposições; utilização no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e de suas Secretarias; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Prefeitura da Estância Turística de Itu dispõe da prerrogativa de utilização ou não do portfólio/currículo, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizá-las em outros veículos sem o consentimento do autor.

Estância Turística de Itu, _____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO 8

(ETAPA 2)

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PORTFÓLIO/CURRÍCULO	
DECLARO para os devidos fins, junto a Prefeitura da Estância Turística de Itú, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que o (a) acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA	
TELEFONE DO DECLARANTE	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA

1) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.

Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:

1) Cópia de comprovante de endereço informado.

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, não deter comprovação de residência em seu nome.

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO

Eu _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____ nº _____, complemento _____ Bairro _____ na cidade de Itú, Estado de São Paulo, portador (a) do RG nº _____ data de expedição ____/____/____ e CPF nº _____, telefone () _____, email _____ para fins legais, **DECLARO** ter recebido da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.440/0001-00, localizada na Avenida Itú 400 anos, nº 111 - Bairro Itú Novo Centro, na cidade de Itú, Estado de São Paulo - CEP: 13.303-500, na data infra-assinada, o prêmio do **EDITAL DE PREMIAÇÃO À AGENTES CULTURAIS PELO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL NA ÁREA DE ECONOMIA CRIATIVA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, conforme **Chamamento Público nº 07/2024** que, visa a distribuição de recursos de que trata o artigo 8º, I da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, no valor de **R\$ 2.250,00** (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme inscrição na categoria de Área de Fomento _____.

Declaro ainda, que o proponente contemplado receberá o valor previsto conforme **item 5.3** deste Edital de premiação e, a título de incidência tributária, serão observadas todas as disposições legais.

Itú, ____ de _____ de 2024

Razão Social/Nome: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____